



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº. 2.061**

**De 11 de setembro de 2017.**

**Dispõe sobre nome de travessa do  
nosso município e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE  
SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A atual travessa projetada localizada entre as avenidas Dr.  
Luiz Magalhães e Manoel Francisco Teles entre o Posto Serrano e o  
Terminal Rodoviário passará a denominar-se a Travessa José Orlando  
de Jesus (Sartana Lanches).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana*